



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ETP SIMPLIFICADO (LEI 8666/1993) 0454979

(para contratações diretas de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por dispensa ou inexigibilidade)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786

ID (PAC):

SEADI/SUMES

A. Descrição sucinta do objeto

Contratação de profissional ou empresa especializada em montagem e desmontagem de divisória naval.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

Adequação dos espaços e layout para instalação das 3 Varas da extinta Subseção de Contagem em Belo Horizonte, no Ed. Oscar Dias Corrêa.

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

Não adequação dos espaços dos magistrados das Varas de Contagem e suas assessorias, prejudicando a execução de suas atividades.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

D. Proposta de solução

D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

Desmontagem, montagem e remanejamento de divisórias: Cód. CATSER 1581-4

Montagem de divisória naval, incluindo vidros: 170,0 m²

Desmontagem de divisória naval, incluindo vidros: 180,56 m²

Valor unitário e total estimado: 17.241,84 (dezesete mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Foram coletados 3 preços com empresas do mercado e 1 preço de contratação pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Os valores são:

Christian Jader Amancio: 17.241,84

Carena: 17.930,00

Ampla Divisórias: 18.150,00 (foi confirmado junto à empresa que o valor apresentado no orçamento 0455940 refere-se à montagem e desmontagem de divisórias).

Os menores valores foram apresentados por empresas diferentes: Christian Jader Amancio - menor valor para a desmontagem (R\$ 39,00/m²) e Carena - menor valor para a montagem (R\$ 51,15/m²). Diante da urgência dessa contratação e também pelo fato de que, por questões de garantia dos serviços, agilidade na execução e fiscalização, é mais vantajoso para a Administração a contratação de uma única empresa. Considerando o **valor total**, a empresa Christian Jader Amâncio apresenta o menor valor, comparado às outras 3 empresas, a qual sugerimos a contratação.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica, pois a execução será feita de uma só vez.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

Montagem de divisória naval, incluindo vidros: 170,0 m²

Desmontagem de divisória naval, incluindo vidros: 180,56 m²

As divisórias serão reaproveitadas, bem como os vidros, de acordo com o layout elaborado pela Divisão de Engenharia.

E.2. Critérios de sustentabilidade

Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).

Em caso de resposta afirmativa para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.

Em caso de resposta negativa para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.

É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

A contratada deverá adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

A contratada, ainda, deverá observar e cumprir, no que couber:

A Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública;

As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos (Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA 307/2002)

As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000, relativas aos sistemas de gestão ambiental.

Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 – Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o

processo administrativo federal para apuração destas infrações;

Resolução CONAMA n. 267, de 14 de setembro de 2000 – Dispõe sobre a proibição, no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs.

E.3. Critérios de acessibilidade

Não se aplica.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Itens	Requisitos mínimos	- Fabricante 1 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante 2 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante... - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	Justificativa Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.

F. Descrição da solução como um todo

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Existe um PA SEI em tramitação (0004438-19.2023.4.06.8000) para o fornecimento de mão de obra de montagem e desmontagem de divisórias, através de Registro de Preços, mas o mesmo ainda está em fase de tramitação. Sendo assim, diante da urgência da demanda acima relatada, essa contratação se fez necessária para o atendimento e cumprimento dos prazos estipulados.

F.4. Descrição integral da solução

Contratação de profissional ou empresa especializada em montagem e desmontagem de divisórias navais existentes, incluindo retirada e colocação de vidros existentes, para a instalação dos gabinetes dos juízes titulares e substitutos e suas respectivas assessorias no Ed. ODC, com a alteração de layout em vários pavimentos, conforme as plantas inseridas no PA SEI 0009760-20.2023.4.06.8000.

G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo desse ETP, declaramos que a solução apresentada é viável de ser executada.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Simone Soares de Aguiar - Diretora da SECAM, em substituição

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Simone Soares de Aguiar - Diretora da SECAM, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Simone Soares de Aguiar, Diretor(a) de Secretaria em exercício**, em 08/09/2023, às 20:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0454979** e o código CRC **B351C63E**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0011306-13.2023.4.06.8000

0454979v11